



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1053, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE PARA  
OS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE  
MARECHAL FLORIANO”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o percentual de 06% (seis por cento) de reajuste para todos os servidores do Quadro Permanente e Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2011.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.029 de 1 de maio de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 28 de Junho de 2011.

**ELIANE PAES LORENZONI**

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1053 / 2011  
EM, 28 / 06 / 2011

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 051/2011 - Autor: Mesa Diretora

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 - (0\*\*)27 3288 1111 - Em@il : [prefeitura.marechal@gmail.com](mailto:prefeitura.marechal@gmail.com)